

lei nº 613

"Orça a receita e fixa a despesa para o Exercício de 1990."

A Câmara Municipal de Melfim Moreira, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Melfim Moreira para o Exercício de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que orça a Receita em R\$ 17.400.000,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos mil Cruzados Novos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Fundos e outras Fontes de Receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos e seus Sub-Anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

	R\$	
Receitas Correntes.....		14.868.600,00
Receitas Tributárias.....	543.350,00	
Receitas Patrimoniais.....	101.100,00	
Receita Industrial.....	100.000,00	
Receita de Serviços.....	800.000,00	
Transferências.....		
Correntes.....	13.292.000,00	
Outras Receitas.....	32.150,00	
Receitas de Capital.....		2.531.400,00
Operações de Crédito.....	288.400,00	
Alienação de Bens Imóveis.....	300.000,00	

Transparências de
Capital

1.921.000,00

Outras Receitas de Capital

22.000,00

17.400.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros constantes dos Anexos, conforme a seguinte discriminação:

Órgão I - Câmara Municipal R\$ 625.000,00

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidade:

2.1 - Gabinete e Secretaria do
Prefeito

2.627.000,00

2.2 - Serviço da Fazenda

1.404.000,00

2.2 - Serviço de Educação e Cultura

3.972.000,00

2.4 - Serviços Urbanos

3.866.000,00

2.4 - Serviços Saúde e Assist. Social

3.430.000,00

2.6 - Serviço Municipal de Estradas
de Rodagem

1.476.000,00 17.400.000,00

01 - Legislativa

625.000,00

03 - Administração e Planejamento

4.031.000,00

08 - Educação e Cultura

3.972.000,00

10 - Habitação e Urbanismo

3.081.000,00

13 - Saúde e Saneamento

2.855.000,00

15 - Assistência e Previdência

1.360.000,00

16 - Transporte

1.476.000,00 17.400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), nos termos do Art. III da Constituição Federal.

II - Abrir Crédito Suplementar às dotações do Orçamento até o limite de 100% (cem por cento), da despesa fixada utilizando

como fonte de recursos previsto no Art. 45 ^{ss} 1º da
lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor
a partir de 1º de janeiro de 1990.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moreira, 31 de Outubro de 1989

~~Assinatura~~

as) Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

~~Assinatura~~

as) Evairto Gomes
Secretário